

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022**  
**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/010336/2021

PAM: 02/2022

PAM: 02/2022

PAM: 02/2022

PAM: 02/2022

PAM: 02/2022

PAM: 02/2022

PAM: 02/2022

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 153/2022

**I. INTRODUÇÃO**

1.1 - A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.155/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franco, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-080007/010336/2021, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 03 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 31.863 e 31.864, ambos, em 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, bem como Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) no dia e hora indicados no item 03 deste Edital e concluída pelo proponente como anexo de seu envelope de apoio, todos designados no anexo do processo em epígrafe.

1.3 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação original, compreendida nestas a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, razionalmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 - O edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida em via impressa mediante a entrega de 01 (um) exemplar de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.

1.5 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacao@fasa.gov.br](mailto:licitacao@fasa.gov.br), até às 17h do último dia do prazo referido.

1.5.1 - Caberá ao proponente, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de recolhimento de propostas.

1.6 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail [licitacao@fasa.gov.br](mailto:licitacao@fasa.gov.br), ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

1.6.1 - Caberá à Diretoria Administrativa Financeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6.2 - O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

1.6.3 - No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 5 (cinco) dias úteis.

1.7 - Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), pelo nº 29577, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de Materiais de Expediente, para atender às necessidades da Fundação Saúde e as unidades sob gestão desta Fundação Saúde - conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01.

2.2 - O prazo de entrega não superior a 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

2.3 - As entregas dos materiais deverão ser previamente agendadas através do telefone: (21) 2624-1546 ou pelo e-mail: [matasfscsa@fasa.com.br](mailto:matasfscsa@fasa.com.br)

ITEM	CODIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	7510040010 - ID (166993)	APAGADOR/MODELO/MAGNETICO, MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCO, BASE: TETRA, DIMENSAO (H X L X C): 5 X 6 X 15 CM, APLICACAO: QUADRO BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	852
2	7520030006 - ID (58981)	APONTADOR LAIS, TIPO: MANUAL, MATERIAL CORPO: ACO CARBONO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR	UNIDADE	3.084
3	4020001009 - ID (54536)	BARBANTE (DI)MATERIAL: ALGODAO, REFERENCIA: SF, ACABAMENTO: CRU, PESO: 250G, COR: NR, COMPRIMENTO: N/D	ROLO	900
4	6135005001 - ID (150882)	BATERIA PRIMARIA, PADRAO: TAMANHO: 25 X 4,5 X 1,5 CM, COMPOSICAO: ALCALINA, FORMATO: RETANGULAR, TENSAO: 9 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.116
5	7052006001 - ID (71101)	BATERIA FORMATO: MOEDA, TIPO: LITIO, VOLTAGEM: 3 V, FORNECIMENTO: UNITARIA	UNIDADE	7.452
6	8109090163 - ID (151381)	SACO PLASTICO EMBALAGEM/MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 25 CM, FECHAMENTO: ADESIVO, COMPRIMENTO: 35 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESURA: 100 MM, QUANTIDADE SACO: PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	UNIDADE	2.700
7	7510101006 - ID (161991)	BORRACHA - ( PADRAO ) MATERIAL: BORRACHA TERMOPLASTICA, CAIXA: COM, COR: BRANCA, DIMENSAO: 41 X 21 X 11 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	4.260
8	7530126007 - ID (166784)	CADERNO (PADRAO) MODELO ESCOLAR, ENCADERNACAO: BROCHURA COLADO, TIPO FOLHA: MEIA FOLTA, DIMENSAO (H X L): 200 X 275 MM, NUMERO MATERIAS: QUANTIDADE FOLHAS: 96, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4.356
9	7530003029 - ID (56049)	CAIXA ARQUIVO MORTO, MODELO DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM, VISOR: COM, QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X L X L): 350 X 245 X 130, COR: AZUL	UNIDADE	18.024
10	7520050007 - ID (2472)	CAIXA CORRESPONDENCIA, TIPO: TRIPLA, MATERIAL: ACRILICO, DIMENSAO (C X L X C): 365 X 25 CM, ALTURA: 3,5 CM	UNIDADE	1.416
11	7420020008 - ID (138783)	CALCULADORA BASICA/MODELO: SIMPLES, VISOR: CRISTAL LIQUIDO, NUMERO DIGITOS: 12 DIGITOS, CALCULO INVERSO DE SINUS - MEMORIA - PORCENTAGEM - OPERACOES: RAIZ, FUNCOES ADICIONAIS N/A, ALTURA: 19 MM, LARGURA: 105 MM, PROFUNDIDADE: 125 MM, ALIMENTACAO: 2 PILHAS, COR: BR	UNIDADE	2.076
12	7520006092 - ID (148154)	CANETA ESFEROGRAFICA/MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR ESCRITA: AZUL, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENO, ACONDICIONAMENTO CARGA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ORIFICIO RESPIRACAO: COM	UNIDADE	45.000
13	7520006098 - ID (148149)	CANETA ESFEROGRAFICA/MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR ESCRITA: PRETA, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENO, ACONDICIONAMENTO CARGA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ORIFICIO RESPIRACAO: COM	UNIDADE	36.600
14	7520006091 - ID (148153)	CANETA ESFEROGRAFICA/MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO CORPO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR ESCRITA: VERMELHA, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL PONTA: TUNGSTENO, ACONDICIONAMENTO CARGA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ORIFICIO RESPIRACAO: COM	UNIDADE	22.820
15	7510015005 - ID (52894)	CANETA MARCA TEXTO/MATERIAL CORPO: PLASTICO, TIPO: TINTA FLORESCENTE, BASE: AGUA, PONTA: CHANFRADA, MATERIAL PONTA: POLIESTER, ESPESURA PONTA: 4 MM, COR: AMARELO	UNIDADE	6.924
16	7510076003 - ID (57920)	CANETA PERMANENTE/ESCRITA: FINA, MATERIAL CORPO: PLASTICO, COR: PRETA, QUANTIDADE PONTAS: UMA, APLICACAO: SUPERFICIE PLASTICA, VIDROS, TECTIL, CD, DVD	UNIDADE	1.680
17	70450240010 - ID (63059)	MEDIA PADRAO: CD RW, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 700 MB, TEMPO GRAVACAO: 90 MIN, SUPERFICIE GRAVACAO: PRATEADA	UNIDADE	3.552
18	7510014042 - ID (66483)	CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: N° 60, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	2.772
19	7510014042 - ID (4885)	CLIPS PRENDEDOR PAPEL, TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: N° 60, COR: N/A, EMBALAGEM: CAIXA 25 UNIDADES	UNIDADE	78.000
20	7510077004 - ID (53032)	COLA LIQUIDA PVA/MATERIAL: ACRYLATO POLIVINILA, AGUA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 90 GR	UNIDADE	2.724

21	75500100024 - ID (75132)	COPO (UTENSILIO CULINARIO) MODELO- LISO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 200 ML	UNIDADE	4.884.000
22	75100110005 - ID (9523)	CORRETIVO FITA COR COPO TRANSPARENTE, FORMATO: ANATOMICO, DIMENSAO (L X C), FITA: 4,2MM X 12M	UNIDADE	3.264
23	75100200004 - ID (59652)	ELASTICO ESCRITORIO, TIPO: ARGOLA, MATERIAL: LATEX, NUMERO: 18 (80MM), LARGURA: 1,5 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: 25 G	CAIXA	2.256
24	75300190115 - ID (47948)	ENVELOPE CORRESPONDENCIA, MATERIAL: PAPEL, APERGAMINHADO, GRAMATURA: 70 A 90 GM², MODELO: OFICINA, COR: BRANCO, TIMBRE: N/A, TIPO: TIMBRE: N/A, JANELA: N/A, RPC: SEM, TIPO FECHO: AUTOCOLA, DIMENSAO (L X C): 114 X 229 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11.700
25	75300190120 - ID (154679)	ENVELOPE CORRESPONDENCIA, MATERIAL: PAPEL, KRAFT, GRAMATURA: 80 GM², MODELO: OFICINA, COR: PARDO, TIMBRE: SEM, TIPO TIMBRE: SEM, JANELA: SEM, RPC: SEM, TIPO FECHO: COM ABAS SIMPLES, DIMENSAO (L X C): 240 X 340 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30.192
26	7620130007 - ID (59254)	CAPA CD - DVD / PORTA CD - DVD, TIPO: ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL, CAPACIDADE: 1 UN, COR: BRANCO	UNIDADE	6.312
27	75300170022 - ID (129570)	ETIQUETA AUTO ADESIVA TERMICA, MATERIAL: PAPEL, BRANCO, TERMICO SENSIVEL, GRAMATURA: 75g, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 70 X 30 MM, QUANTIDADE FOLHA: 1000 ETIQUETAS POR ROLO	ROLO	1.488
28	75200120006 - ID (55249)	EXTRATOR GRAMPO, TIPO: ESPATULA, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 15 CM	UNIDADE	2.988
29	75100060009 - ID (65228)	FITA ADESIVA PVC, MATERIAL: ADESIVO: RESINA / BORRACHA NATURAL, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: TRANSPARENTE, ADERENCIA: LIMA FACE	UNIDADE	5.160
30	75100830031 - ID (97082)	FITA ADESIVA, MATERIAL: ADESIVO: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, ADERENCIA: 1 FACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M	UNIDADE	4.632
31	93300040011 - ID (86487)	FITA SINALIZACAO, TIPO: ZEBRADA, MATERIAL: PLASTICO, DIMENSAO (L X C): 107 X 200 CM, COR: AMARELO-PRETO, ADESIVO: SEM, DIZER: N/A	ROLO	1.284
32	75200100011 - ID (52905)	GRAMPEADOR, MODELO: COMUM (UNIVERSAL), MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: N/D, GRAMPO: Nº 206, CAPACIDADE CARGA: 1 FENITE (200 GRAMPOS), CAPACIDADE FOLHA: 40 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSAO (C X H X L): N/D, COR: PRETO	UNIDADE	2.160
33	75200160049 - ID (147969)	GRAMPEADOR, MODELO: PROFESSIONAL, MATERIAL: ACO, ACABAMENTO: N/A, GRAMPO: 239 A 2313, CAPACIDADE CARGA: N/A, CAPACIDADE FOLHA: 100 FL, MATERIAL BASE: BORRACHA, DIMENSAO (C X H X L): N/A, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.608
34	75100200045 - ID (135958)	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: NIQUELADO, TAMANHO: 206, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	7.260.000
35	75100350024 - ID (156460)	GRAMPO PASTA, TIPO: TRILHO, MATERIAL: PLASTICO, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 30 CM, DISTANCIA ENTRE FURO: 80 MM, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	37.200
36	75200130011 - ID (156364)	ESTILETE ESCRITORIO, MATERIAL: METAL, LAMINA: ESTREITA, RETA, PONTA: PERFURO RISCANTE, DIMENSAO (L X C): 98MM X 148MM, MATERIAL LAMINA: ACO, DISPOSITIVO SEGURANCA: COM TRAVA DE LAMINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.776
37	75100300027 - ID (148386)	LAPIS PRETO, MATERIAL: COPO: MADEIRA DE MANEJO SUSTENTAVEL, FORMATO: SEXTAVADO CILINDRICO, REVESTIMENTO: N/A, GRADUACAO: # 2, EXTREMIDADE: LISA, PONTA: APONTADO, ADERENCIA: LISA, TAMANHO: 17,5 CM, FORMA FORNECIMENTO: UN	UNIDADE	19.836

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo proferido designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

### 3. DA ABERTURA

Evento	Data	Horário
Início recebimento das propostas		
Fim do recebimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data de realização da Pregão		
Processo Nº	SEI-080007/010336/2021	
Tipo	Menor Preço Unitário por item	
Prazo para entrega	até 02 (dois) dias úteis	
Data de publicação	www.compras.rj.gov.br	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número de licitação no portal	2957	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FUNTE: 223**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 10302046129120000**  
**NATUREZA DA DESPESA: 33903005**

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que façam parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para fins eletivas entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 - Em caso de não atendimento do conteúdo no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.A - O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigoram:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

### 6.6 - Não será permitida a participação em regime de consórcio.

### 7. CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 2º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 - O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientado o preenchimento.

7.2.1.1 - O licitante deverá preencher alguns itens, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá login, em local externo no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nas próximas acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na prescrição de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha provisória e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 - No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Habilitação Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.

8.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

- 9.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2 - O formulário de proposta de preço, em sua forma impressa (Anexo 02), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à realização de sua oferta final.
- 9.1.3 - Os documentos anexados durante a inscrição da proposta de preços (folhas, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a verificação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
- 9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou contrapropostas, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma mesa, um modelo e um preço para cada material(s) constante(s) do objeto desta licitação.
- 9.2 - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto a ser contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.3 - Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.
- 9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta feita de RCM'S, quando cabível, de acordo com o Conselho CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 97/2016, com alteração introduzida pela Resolução SEF nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 9.6 - A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.7 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 03.
- 9.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da Fundação Saúde, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 - A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, será iniciado a sessão de abertura do Pregão Eletrônico. Quando os licitantes não comparecerem à análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 10.3 - Só serão aceitos os lances cujo valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 10.5 - No caso de desistência do Pregoeiro, não decorre da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6 - Quando a desistência do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat messagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, o que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 10.7.2 - O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h00min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para erro de lances e continuidade da disputa.
- 10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 9.5.
- 10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem emprego de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o serviço público será utilizado como critério de desempate.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, na forma do item 05. Serão declaradas vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.
- 11.1.1 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme quadro previsto no item 2.1, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 11.2 - O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, registro visando a sua realização.
- 11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 11.3.1 Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por casos apresentadas iguais ou superiores em até 5%, aquelas mais bem classificadas.
- 11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
  - b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduca desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
  - c) na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro insere sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.4 - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessária, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 (ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço).
- 11.5 - O sistema gerará atos circunstanciados de sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
- 11.6 - A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 - Regras Gerais
- 12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor e, após solicitação do Pregoeiro no campo Chat (mensagem) do SIGA, deverá encaminhar para o seguinte endereço: (Av. Padre Leonel Franca, 248 - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22451-000), ou por Formulário Eletrônico Interconectado - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI/RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
- a) declaração, na forma do Anexo 07 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigoram:
    - 1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
    - 2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
    - 3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
  - b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
  - c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
  - d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.
  - e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equívocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail [licitacao@fz.gov.br](mailto:licitacao@fz.gov.br) ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.
  - f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000.
- 12.1.1.1. Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@fz.gov.br](mailto:licitacao@fz.gov.br).
- 12.1.1.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- 12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- 12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Administrativo Financeiro na hipótese de existência de recursos.
- 12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
- 12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
- 12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.
- 12.2 - Habilitação Jurídica
- 12.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - c) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.030 e 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas no alínea a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se saque vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### 12.4 - Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 - O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 - As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 17, 27, 37 e 47 Órgãos do Registro de Distribuição.

12.4.2 - Não será causa de inabilitação do licitante a anulação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo juiz competente.

### 12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1 Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Comprovante de aptidão do licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

### 12.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, de que não possuem em seus quadros funcionários nem em menor de dezesseis anos desempenhando trabalho análogo, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 13 - CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO E OU VALIDAÇÃO:

13.1 Não há exigência no Termo de Referência.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro exposta os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 - A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao@fz.gov.br) ou para o fax (2234-5042), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a anulação do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - As razões de recursos serão dirigidas à Diretoria Administrativa Financeira por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo saber, devidamente informado, para decisão final.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretoria Administrativa Financeira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretoria Administrativa Financeira adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretoria Administrativa Financeira, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, como condição para a assinatura do contrato.

15.4 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação adiante a Diretoria Administrativa Financeira, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 - No momento da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina contida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e no aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, públicos e diretores com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 fiscaliza o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido program, a contar da data da celebração do contrato.

## 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a representação de qualquer falta por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído ao adjudicatário, sofrerão a incidência de multa financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionado à apresentação das notas fiscais futuras, as quais deverão ser devidamente atestadas por proposta da CONTRATANTE. A forma de pagamento é conforme cada solicitação.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta feita de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, comocido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, omitir o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou faltar na execução do contrato, ou qualquer forma de não atendimento ao contrato, ficará, sem prejuízo das demais sanções legais, sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrese a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a anulação de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido ou ardo o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falta na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inexecução de obrigação assumida pelo contratado;

IV - falhar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, aduzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que coobier, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Diretora Administrativa Financeira.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à aprovação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exonera a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceito do art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltar, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 As multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado pela Administração ou cobradas judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contratatório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, aos Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, aos Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SIBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formação da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

## 18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 08), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e cível relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 - Sob o seu boer exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto 3.149/80.

## 19 - DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir de data firmada, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto 3.149/80

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou a Diretora Administrativa Financeira, em qualquer fase da licitação, a produção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva ser considerado em sua proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 e o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do término.

20.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo	Termo de Referência
Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Minuta do Contrato

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa Financeira, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução deli decorrentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA  
Diretora Administrativa Financeira  
ID 4417781-0

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com filtro no Registro Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 2.254, de 20 de agosto de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Pereira**, Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro, em 29/08/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 5 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?secao=secao\\_publicacao\\_documento](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?secao=secao_publicacao_documento), informando o código verificador **33007056** e o código CRC **A3267C3E**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 Aquisição, sob demanda, de Materiais de Expediente, para atender às necessidades da Fundação Saúde e as unidades de saúde, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estruturas, estabelecidas na fls. 4 a 12 dos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

Com a presente aquisição abrange-se alcançar a seguinte finalidade: abastecer as unidades de saúde e a Fundação Saúde com a quantidade de materiais de expediente necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas de cada setor.

1.2 Requisites:

(HEMORRÓ, IECAC, IEDÉ, IETAP, HECC, CPRJ, HESM, HEAN, LACEN, CET, IEDS, IHEB, SAMU, MAE, RIO DEJANEIRO, UPA MESQUITA, UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA, UPA NOVA IGUAÇU I e II, UPA CAMPO GRANDE I e II, UPA SANTA CRUZ, UPA ILHA, UPA MARECHAL HERMES, UPA IRAJA, UPA RICARDO, UPA REALENGO, UPA BANGU, UPA ENGENHO NOVO, UPA CAMPOS e UPA ITABORAI e a sede da Fundação Saúde).

II - DA JUSTIFICATIVA:

"A SEDE da Fundação Saúde é formada em sua maioria por setores administrativos que se utilizam de materiais de expediente básicos para o desenvolvimento das atividades diárias e também pela transferência da gestão de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24H que se encontram atualmente sob gestão de Organizações Sociais para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

2.1 A Fundação Saúde realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

2.2 A presente proposta para aquisição de Materiais de Expediente, se justifica pela descrição das atividades, que envolvem os serviços de saúde que realizam atividades administrativas e que, por sua vez, também consomem diversos insumos de expediente básicos.

Esses materiais de expediente, são essenciais para que seja possível viabilizar, organizar e executar diversas rotinas administrativas praticadas pela FS e suas unidades geradas.

Não deve ser desconsiderado que para muitas atividades de saúde sejam realizadas, um série de atividades administrativas precisam ser feitas antes, durante ou após um procedimento, tais como ordens de serviço, atuação de processos, produção de relatórios, anotações técnicas diversas, organização de documentos, prontuários e etc.

A ausência de materiais de escritório prejudicará muito o desenvolvimento das rotinas administrativas de todos os setores envolvidos, por isso torna-se necessária a abertura de um processo de modo a permitir o abastecimento de insumos de escritório.

Resalta-se que os materiais previstos neste termo são bens com prazo de validade extenso ou até indeterminado e que serão entregues no CTA, mediante baixa a probabilidade de perda dos insumos em razão da validade.

Por fim, considerando a grade de consumo elaborada pela Fundação com base nas informações das unidades de saúde.

2.3 Tal aquisição irá suprir a demanda da Fundação Saúde e suas unidades pelo período de 12 meses, e se dará através do regime de Sistema de Registro Preços.

III - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 É objeto da presente solicitação Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantidades conforme a tabela a baixo:

ITEM	CÓDIGO SGA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	7510.004.0010	166593	AFAGADOR-MODELO-MAGNETICO, MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCO, BASE: FELTRO, DIMENSAO (H X L X C): 5 X 5 X 15 CM, APLICACAO: QUADRO BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	852
2	7520.003.0006	59881	APONTADOR LAPIS TIPO-MANUAL, MATERIAL: CORPO: ACO CARBONIO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR	UNIDADE	3.084
3	4020.001.0000	54536	BARBANTE (DM MATERIAL: ALGODAO, REFERENCIA: SE, ACABAMENTO: CRU, PESO: 25KG, COR: N/D, COMPRIMENTO: N/D	ROLO	900
4	6135.005.0001	150892	BATERIA PRIMARIA PADRAO TAMANHO: 25 X 45 X 1,5 CM, COMPOSICAO: ALCALINA, FORMATO: RETANGULAR, TENSAO: 9 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.116
5	7035.030.0001	71101	BATERIA FORMATO: MOEDA, TIPO: LITIO, VOLTAGEM: 3 V, FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	7.452
6	8105.009.0163	151881	SACO DE PLASTICO EMBALAGEM MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 25 CM, FECHAMENTO: ADESIVO, COMPRIMENTO: 35 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESURA: 0,06 MM, QUANTIDADE: SACOS PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	UNIDADE	2.700
7	7510.101.0006	161991	BORRACHA (P PADRAO) MATERIAL: BORRACHA TERMOPLASTICA, CAPA: COM, COR: BRANCA, DIMENSAO: 41 X 21 X 11 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA, COM 24 UNIDADES	UNIDADE	4.260
8	7530.126.0007	166784	CADERNO (PADRAO) MODELO ESCOLAR, ENCADERNACAO: BROCHURA COLADO, TIPO FOLHA: MEIA FOLHA, DIMENSAO (H X L): 200 X 275 MM, NUMERO MATERIAS: 1, QUANTIDADE FOLHAS: 36, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4.356
9	7530.003.0039	50609	CAIXA ARQUIVO MORTO MODELO: DESMONTAVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIFONDA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSAO: SEM VISO: COM QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A, DIMENSAO (C X H X L): 350 X 245 X 18, COR: AZUL	UNIDADE	18.024
10	7520.005.0007	2472	CAIXA CORRESPONDENCIA TIPO: TRIPLA, MATERIAL: ACRILICO, DIMENSOES (X L): 36,5 X 25 CM, ALTURA: 2,5 CM	UNIDADE	1.416
11	7420.002.0008	138783	CALCULADORA BASICA MODELO: SIMPLES, VISO: CRISTAL LIQUIDO, NUMERO DIGITOS: 12, DIGITOS CALCULO INVERSAO DE SINUS, MEMORIA - PORCENTAGEM - 4 OPERACOES - RAIZ, FUNCOES ADICIONAIS: N/A, ALTURA: 19 MM, LARGURA: 105 MM, PROFUNDIDADE: 125 MM, ALIMENTACAO: 2 PILHAS, COR: N/D	UNIDADE	2.076
12	7520.006.0092	148154	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR: CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR: ESCRITA: AZUL, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL: PONTA: TUNGSTENIO, ACOIAMENTO: CARGA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ORFICIO RESPIRACAO: COM	UNIDADE	45.000
13	7520.006.0087	148149	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR: CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR: ESCRITA: PRETA, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL: PONTA: TUNGSTENIO, ACOIAMENTO: CARGA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ORFICIO RESPIRACAO: COM	UNIDADE	36.600
14	7520.006.0091	148153	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: CORPO: PLASTICO RIGIDO, COR: CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, TIPO ESCRITA: FINA, COR: ESCRITA: VERMELHA, CARGA: REMOVIVEL, MATERIAL: PONTA: TUNGSTENIO, ACOIAMENTO: CARGA: N/A, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ORFICIO RESPIRACAO: COM	UNIDADE	22.920
15	7510.015.0005	52894	CANETA MARCA: TEXTO MATERIAL: CORPO: PLASTICO, TIPO: TINTA FLUORESCENTE, BASE: AGUA, PONTA: CHANFRADA, MATERIAL: PONTA: POLIESTER, ESPESURA: PONTA: 4 MM, COR: AMARELO	UNIDADE	6.924
16	7510.076.0003	57920	CANETA PERMANENTE ESCRITA: FINA, MATERIAL: CORPO: PLASTICO, COR: PRETA, QUANTIDADE PONTAS: UMA, APLICACAO: SUPERFICIE: PLASTICA, VIDROS, TECIDO, CD, DVD	UNIDADE	1.680
17	7045.024.0010	63059	MIDIA PADRAO: CD-RW, CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO: 700 MB, TEMPO GRAVACAO: 90 MIN, SUPERFICIE GRAVACAO: PRATEADA	UNIDADE	3.552
18	7510.014.0042	66483	CLIPS PRENDEDOR PAPEL TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: N° 60, COR: PRATEADO, EMBALAGEM: CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	2.772
19	7510.014.0012	4885	CLIPS PRENDEDOR PAPEL TIPO: NORMAL, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: N° 80, COR: N/A, EMBALAGEM: CAIXA 25 UNIDADES	UNIDADE	78.000
20	7510.077.0004	53032	COLA LIQUIDA PVA MATERIAL: ACETATO POLIVINILA, AGUA, COR: BRANCO, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 90 GR	UNIDADE	2.724
21	7380.010.0024	75132	COPO (UTENSILIO CULINARIO) MODELO: LISO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 200 ML	UNIDADE	4.884.000
22	7510.011.0005	95321	CORRETIVO FITA, COR: CORPO: TRANSPARENTE, FORMATO: ANATOMICO, DIMENSAO (L X C): FITA: 42MM X 12M	UNIDADE	3.264
23	7510.020.0004	59652	ELASTICO ESCRITORIO TIPO: ARGOLA, MATERIAL: LATEX, NUMERO: 18 (80MM), LARGURA: 1,5 MM, COR: AMARELO, FORNECIMENTO: 25 U	CAIXA	2.256
24	7530.019.0115	147948	ENVELOPE CORRESPONDENCIA MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA: 70 A 90 G/M², MODELO: OFICIO, COR: BRANCO, TIMBRE: N/A, TIPO TIMBRE: N/A, JANELA: N/A, RPC: SEM, TIPO FECHO: AUTOCOLA, DIMENSAO (L X C): 114 X 228 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	11.700
25	7530.019.0120	154679	ENVELOPE CORRESPONDENCIA MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80 G/M², MODELO: OFICIO, COR: PARDO, TIMBRE: SEM TIPO TIMBRE: SEM JANELA: SEM RPC: SEM, TIPO FECHO: COM ABAS SIMPLES, DIMENSAO (L X C): 240 X 340 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30.192
26	7045.012.0007	59254	CAPA CD - DVD PORTA CD - DVD TIPO: ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL, CAPACIDADE: 1 UN, COR: BRANCO	UNIDADE	6.312
27	7530.017.0022	128970	ETIQUETA AUTO ADESIVA TERMICA MATERIAL: PAPEL BRANCO TERMICO SENSIVEL, GRAMATURA: 75g, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSAO (L X C): 70 X 30 MM, QUANTIDADE FOLHA: 1000 ETIQUETAS POR ROLO	ROLO	1.488
28	7520.012.0006	55246	EXTRATOR GRAMPO TIPO: ESPATULA, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 15 CM	UNIDADE	2.988
29	7510.006.0009	65228	FITA ADESIVA PVC MATERIAL: ADESIVO: RESINA / BORRACHA NATURAL, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: TRANSPARENTE, ADERENCIA: UMA FACE	UNIDADE	5.160
30	7510.083.0031	97082	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, ADERENCIA: 1 FACE, LARGURA: 8 MM,	UNIDADE	4.632







satisfatória.

- A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações, salvo após sua liberação.
- Caso o valor do contrato seja atestado, de acordo com art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- Nos casos em que valores de multa verbem a ser descontados da garantia, seu valor original será reconposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- A garantia poderá ser dispensada, e o disposto supramencionado, a critério e com justificativa específica da Autoridade competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)

**XI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

12.1. O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos da CONTRATANTE. A forma de pagamento é conforme cada solicitação.

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação. O contrato deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, e, e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e validado por unidade recebedora do objeto.

Rio de Janeiro, 14 julho de 2022

Fundação Saúde ANEXO 02										
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 153/2022										
Requisição nº: PAM: 023/2022										
PAM: 024/2022										
PAM: 025/2022										
PAM: 026/2022										
PAM: 027/2022										
PAM: 028/2022										
PAM: 029/2022										
Processo nº: SEI-080007/010336/2021										
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 153/2022.										
ITEM	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM	CÓDIGO ANVISA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
							Unit.	Total	Unit.	Total
1	75100040010 -ID (166593)	APAGADOR/MODELO: MAGNÉTICO. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: BRANCO. BASE: FELTRO. DIMENSÃO (H X L X C): 5 X 6 X 15 CM. APLICACAO: QUADRO BRANCO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	852						
2	75200030006 -ID (58981)	APONTADOR LAPIS, TIPO: MANUAL. MATERIAL: CORPO: ACO CARBONIL. MATERIAL: LAMINA: ACO INOX. FORMATO: RETANGULAR	UNIDADE	3.084						
3	40200010009 -ID (45236)	BARBANTE (D) MATERIAL: ALGODAO. REFERENCIA: SF CARBAMENTO: CRU. PESO: 250G. COR: ND. COMPRIMENTO: ND	ROLO	900						
4	61350050001 -ID (150982)	BATERIA PRIMARIA. PADRAO/TAMANHO: 2.5 X 4.5 X 1.5 CM. COMPOSICAO: ALCALINA. FORMATO: RETANGULAR. TENSAO: 9 V. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1.116						
5	70350030001 -ID (71101)	BATERIA FORMATO MOEDA. TIPO: LITIO. VOLTAGEM: 3 V. FORNECIMENTO: UNITARIA	UNIDADE	7.452						
6	81050090163 -ID (151581)	SACO PLÁSTICO EMBALAGEM MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE. COR: TRANSPARENTE. LARGURA: 25 CM. FECHAMENTO: ADESIVO. COMPRIMENTO: 25 CM. APRESENTACAO: UNITARIO. ESPESURA: 0,06 MM. QUANTIDADE SACO/PACOTE COM 100 UNIDADES. APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTO. FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES	UNIDADE	2.700						
7	75101010006 -ID (161991)	BORRACHA - PADRAO MATERIAL: BORRACHA TERMOPLÁSTICA. CAPA: COM. COR: BRANCA. DIMENSÃO: 41 X 21 X 11 MM. FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	4.240						
8	7530120007 -ID (166784)	CADERNO (PADRAO) MODELO: ESCOLAR. ENCADERNACAO: BROCHURA COLADO. TIPO: FOLHA: MEIA PAUTA. DIMENSÃO (H X L): 290 X 225 MM. NUMERO MATERIAS: 1. QUANTIDADE FOLHAS: 96. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	4.356						
9	75300030039 -ID (56949)	CAIXA ARQUIVO MORTO. MODELO: DESMONTAVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIGONDA). GRAMATURA: N/A. IMPRESSAO: SEM VISOR. CQM. QUANTIDADE IMPRESSAO: N/A. DIMENSÃO (C X H X L): 350 X 245 X 130. COR: AZUL	UNIDADE	18.024						
10	75200050007 -ID (2472)	CAIXA CORRESPONDENCIA. TIPO: TIPO A. MATERIAL: ACRILICO. DIMENSÕES (C X L): 365 X 25 CM. ALTURA: 15 CM	UNIDADE	1.416						
11	74200020008 -ID (138783)	CALCULADORA BASICA. MODELO: SIMPLES. VISOR: CRISTAL LIQUIDO. NUMERO DÍGITOS: 12 DÍGITOS. CALCULO: INVERSAO DE SINAIS. MEMORIA PORCENTAGEM - 4 OPERACOES - RAIZ. FUNCOES ADICIONAIS N/A. ALTURA: 19 MM. LARGURA: 105 MM. PROFUNDIDADE: 125 MM. ALIMENTACAO: 2 PILHAS. COR: ND	UNIDADE	2.076						
12	75200060092 -ID (148154)	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO. COR: CORPO: TRANSPARENTE. FORMATO: CORPO: ND. TIPO: ESCRITA: FINA. COR: ESCRITA: AZUL. CARGA: REMOVÍVEL. MATERIAL: PONTA: TUNGSTÊNIO. ACONDICIONAMENTO: CARGA: N/A. ACESSÓRIOS: N/A. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ORIFÍCIO: RESPIRACAO: COM	UNIDADE	45.000						
13	75200060087 -ID (148149)	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO. COR: CORPO: TRANSPARENTE. FORMATO: CORPO: ND. TIPO: ESCRITA: FINA. COR: ESCRITA: PRETA. CARGA: REMOVÍVEL. MATERIAL: PONTA: TUNGSTÊNIO. ACONDICIONAMENTO: CARGA: N/A. ACESSÓRIOS: N/A. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ORIFÍCIO: RESPIRACAO: COM	UNIDADE	36.600						
14	75200060091 -ID (148153)	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO. COR: CORPO: TRANSPARENTE. FORMATO: CORPO: ND. TIPO: ESCRITA: FINA. COR: ESCRITA: VERMELHA. CARGA: REMOVÍVEL. MATERIAL: PONTA: TUNGSTÊNIO. ACONDICIONAMENTO: CARGA: N/A. ACESSÓRIOS: N/A. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ORIFÍCIO: RESPIRACAO: COM	UNIDADE	22.920						
15	75100150005 -ID (52894)	CANETA MARCA TEXTO MATERIAL: CORPO: PLÁSTICO. TIPO: TINTA FLUORESCENTE. BASE: AGULHA. PONTA: CHANFRADA. MATERIAL: PONTA: POLIESTER. ESPESURA: PONTA: 1 MM. COR: AMARELO	UNIDADE	6.924						
16	75100760003 -ID (17920)	CANETA PERMANENTE ESCRITA: FINA. MATERIAL: CORPO: PLÁSTICO. COR: PRETA. QUANTIDADE: PONTAS: UMA. APLICACAO: SUPERFÍCIE PLÁSTICA, VIDROS, TECIDO, CD, DVD	UNIDADE	1.680						
17	70450240010 -ID (63059)	MÍDIA PADRAO CD-RW. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO: 700 MB. TEMPO GRAVACAO: 90 MIN. SUPERFÍCIE GRAVACAO: PRATEADA	UNIDADE	3.552						
18	75100140042 -ID (66485)	CLIPS PREENDEDOR PAPEL TIPO: NORMAL. MATERIAL: ACO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. TAMANHO: N° 60.	CAIXA	2.772						



não possui qualquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

#### ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO  
AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

#### ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 06

##### DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Ramo de atividade:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:
Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefone:
Nacionalidade:	Naturalidade:

#### ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não firmou aplicação nos seguintes contratos, cujos efeitos ainda vigoram:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inabilitação para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

#### ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)  
Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

#### ANEXO 08

##### MINUTA

CONTRATO nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO SEI-080007/010336/2021

PE Nº 153/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5.164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 246, 1º andar, Glória - CEP 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pela Diretora Administrativa Financeira ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA, ID funcional nº 4417781-0, portador da carteira de identidade nº 10282948-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.233.807-77 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cujo(s) nome(s) e endereço(s) são \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO de COMPRA de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº SEI-080007/010336/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições teóricas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Materiais de Expediente, para atender às necessidades da Fundação Saúde e às unidades sob gestão desta Fundação Saúde - conforme descrito no item III na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, de acordo com as informações descritas no ANEXO I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do objeto será contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme cronograma estimativo do presente contrato (ANEXO II).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constam obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
  - b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
  - c) Exercer a fiscalização do contrato;
  - d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
  - e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a sua regularização.
- O Demais obrigações previstas na Cláusula Décima Quarta e no Termo de Referência - Item XI.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constam obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no instrumento convocatório;
  - b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
  - c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
  - d) Comunicar ao Fisco do contrato, por escrito e de ato lícito constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
  - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
  - f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
  - g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- O Demais obrigações previstas na Cláusula Décima Quinta e no Termo de Referência - Item VIII.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.190.005

Programa de Trabalho: 1030204612912000

Fone: 223

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

De-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pela Diretoria Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento). Caso, no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior ao estabelecido nesta alínea, a CONTRATADA deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização financeira do contrato, que anotar em registro próprio as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das faturas ou débitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará a falta à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instigação e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exatidão de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência de instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Glicéia, Rio de Janeiro RJ – CEP: 22451-000, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 27, da Resolução SEFAP nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas individualmente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo resgatado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir a proposta, falhar ou frustrar na execução do contrato, compear-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa por atraso em edital e no contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de fraude a erro no julgamento, ou que atente a sustinção do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falta na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inexecução de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, obtido ou mantido em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos discriminados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em contrário ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que confira vantagem ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que caber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratado, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea h do *caput* e nas alíneas a e b do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea g do *caput* e na alínea g do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas administrativas, previstas na alínea h do *caput* e na alínea h do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exonera a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceito do art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea a do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltar, sancionando com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea g, do PARÁGRAFO SEGUNDO, pendurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais registrará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, à razão sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indique a afiliação correta, ou fatos, ou dispositivos do edital ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas g e h do caput e nas alíneas i, j, e g, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOGÍSTICA) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea g do caput e nas alíneas e e g do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formulação da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilização com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá ser extraído e publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, comendo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual fôrma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ALESSANDRA MONTEIRO FERREIRA  
Diretora Administrativa Financeira

EMPRESA  
Representante

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

#### ANEXO 1 Itens e custos contratuais

Item	Id SIGA	Item / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca / Modelo	Quant. Contratada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total Item
1	75100040010 - ID (166593)	APAGADOR, MODELO: MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCO, BASE: FELTRO, DIMENSÃO (H X L X C): 5 X 8 X 35 CM, APLICACÃO: QUADRO BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		852	UNIDADE		
2	75200030006 - ID (58981)	AFONADOR LAPIS, TIPO: MANUAL, MATERIAL: CORPO: AÇO CARBONO, MATERIAL: LÂMINA: AÇO INOX, FORMATO: RETANGULAR		3.084	UNIDADE		
3	40200010009 - ID (54536)	BARBANTE (D) MATERIAL: ALGODÃO, REFERÊNCIA: 8F, ACABAMENTO: CRU, PESO: 250G, COR: N/D, COMPRIMENTO: N/D		900	ROLO		
4	61350050001 - ID (15082)	BATERIA PRIMÁRIA PADRÃO/TAMANHO: 25 X 45 X 1,5 CM, COMPOSIÇÃO: ALCALINA, FORMATO: RETANGULAR, TENSÃO: 9 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		1.116	UNIDADE		
5	70350300001 - ID (71101)	BATERIA FORMATO: MOEDA, TIPO: LÍTRIO, VOLTAGEM: 3 V, FORNECIMENTO: UNIDADE		7.452	UNIDADE		
6	8105000163 - ID (151881)	SACO PLÁSTICO EMBALAGEM MATERIAL: POLIETILENO BAXXA, DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 25 CM, FECHAMENTO: ADESIVO, COMPRIMENTO: 35 CM, APTENÇAMENTO: UNITÁRIO, ESPESURA: 0,08 MM, QUANTIDADE SACO/PACOTE: COM 100 UNIDADES, APLICACÃO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES		2.700	UNIDADE		
7	75101010006 - ID (161591)	BORRACHA - ( PADRÃO ) MATERIAL: BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CAPA: COM, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 41 X 21 X 11 MM, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES		4.260	UNIDADE		
8	75301200007 - ID (166784)	CADERNO (PADRÃO), MODELO: ESCOLAR, ENCADERNACÃO: BROCHURA COLADO, TIPO: FOLHA-MEIA PAUTA, DIMENSÃO (H X L): 200 X 275 MM, NÚMERO FOLHAS: 1, QUANTIDADE FOLHAS: 96, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		4.356	UNIDADE		
9	75300030039 - ID (56049)	CAIXA ARQUIVO MORTO MODELO: DESMONTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO (POLÍNDIA), GRAMATURA: N/A, IMPRESSÃO: SEM VISOR, COM, QUANTIDADE IMPRESSÃO: N/A, DIMENSÃO (C X H X L): 350 X 245 X 136, COR: AZUL		18.024	UNIDADE		
10	75200050007 - ID (2472)	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TIPO: TRÍPLA, MATERIAL: ACRÍLICO, DIMENSÕES (C X L X A): 36,5 X 25 CM, ALTURA: 3,5 CM		1.416	UNIDADE		
11	74200020008 - ID (138783)	CALCULADORA BÁSICA, MODELO: SIMPLES, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, NÚMERO DÍGITOS: 12 DÍGITOS, CÁLCULO: INVERSO DE SINAIS, MEMÓRIA: PORCENTAGEM - 4 OPERAÇÕES - RAÍZ, FUNÇÕES ADICIONAIS: N/A, ALTURA: 19 MM, LARGURA: 105 MM, PROFUNDIDADE: 125 MM, ALIMENTACÃO: 2 PILHAS		2.076	UNIDADE		



\*\*\*OBS: A entrega das demais parcelas deverá ser efetuada no prazo não superior 10 (dez) dias a contar da retirada da nota de empenho respectiva.

\*\*\*\*OBS: Este cronograma é estimado e poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato dependendo da demanda informada pelo CONTRATANTE.

**Endereço para entrega:**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- Coordenação Geral de Armazenagem - CGA, localizado à Rua Luiz Palmier, 762, Barroco, Niterói - RJ.  
Horário da Entrega: de 08 às 16h.

\*\*\*\* A ENTREGA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADAS ATRAVÉS DO NÚMERO E/OU E-MAIL: (21) 2624-1546 [matm.fiscal.cga@gsa.com.br](mailto:matm.fiscal.cga@gsa.com.br)

Referência: Processo nº SEI-080007/010336/2021

SEI nº 38507056